

**Regulamento dos Projetos dos Grupos de Formação
Colaborativa: módulos de Atividades
Complementares**

Regulamento dos Projetos oferecidos pelo GRUPO DE FORMAÇÃO COLABORATIVA: módulo Atividades Complementares

CAPÍTULO 1

Considerações preliminares

Art. 1º O presente Regulamento tem como finalidade formalizar as atividades elaboradas e devidamente organizadas ou cursadas no GRUPO DE FORMAÇÃO COLABORATIVA (GFC) como parte do conjunto das Atividades Complementares, devidamente regidas de acordo com as especificações de cada curso de graduação (presenciais e EAD) da Pontifícia Universidade Católica - PUC-Campinas e estabelecer os procedimentos para o seu acompanhamento, cumprimento e registro acadêmico;

Parágrafo único. As atividades do Grupo de Formação Colaborativa serão integradas por atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme determinação da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, através do Grupo de Trabalho de Atividades Complementares da Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC-Campinas.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º Os objetivos gerais das atividades do Grupo de Formação Colaborativa são:

- I- Propiciar aos alunos a possibilidade de protagonizar e ampliar sua própria formação.
- II - Flexibilizar o currículo pleno dos cursos de graduação (Bacharelados e Licenciatura) nas modalidades presencial e a distância;
- III- Oportunizar o aprofundamento temático e interdisciplinar, articulando os conteúdos teóricos e a prática;
- IV - Estimular a participação dos alunos no AVA contribuindo para o aproveitamento das ferramentas digitais;
- V - Garantir a formação pluralista de futuros profissionais mediante a qualificação de excelência por meio das Atividades Complementares.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º As atividades deverão ser realizadas ao longo da graduação, dentro da carga horária prevista no projeto pedagógico de cada curso.

Art.4º O cumprimento integral da carga horária das atividades é requisito indispensável à conclusão de cada projeto oferecido, seja, podendo ser o aluno proponente ou participante.

Art.5º Os alunos podem participar das atividades do Grupo de Formação Colaborativa desde o 1º semestre de matrícula no curso, desde que observados os pré-requisitos para elaboração ou participação nas atividades.

Art.6º As atividades podem ser realizadas a qualquer momento, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento de Atividades Complementares de Formação, não ultrapassando a carga horária definida no regulamento de cada curso.

Parágrafo único. As atividades propostas ou cursadas se constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório ou Não Obrigatório.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete ao Diretor de Curso:

- I. Fazer a divulgação e orientação geral dos alunos do curso quanto à proposta e desenvolvimento dos projetos;
- II. Supervisionar as atividades desenvolvidas, no âmbito do próprio curso;
- III. Validar no SIGAC as informações necessárias sobre o cumprimento dos projetos enquanto Atividades Complementares, mediante comprovação de conclusão dos projetos propostos ou cursados

Art. 8º Os documentos comprobatórios relativos ao Grupo de Formação Colaborativa enquanto Atividades Complementares, com a indicação do tipo e carga horária computada, após sua validação, serão arquivados, servindo de base para a reflexão sobre o sucesso ou não dos projetos.

Art. 9º Ao aluno compete:

- I. Informar-se acerca do regulamento para participação do Grupo de Formação Colaborativa;
- II. Inscrever-se nos projetos e participar efetivamente deles;
- III. Providenciar a documentação que comprove a sua participação;
- IV. Apresentar à Instituição nos prazos estabelecidos cópia da documentação comprobatória das atividades realizadas;
- V. Acumular carga horária de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento de Atividades Complementares de Formação de sua Faculdade que rege as Atividades Complementares.

§ 1º. O aluno poderá se inscrever em um ou mais projetos, desde que não haja conflito de horários.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10º Os projetos propostos ou cursados no Grupo de Formação Colaborativa como parte dos projetos oferecidos como Atividades Complementares a serem desenvolvidas e suas respectivas cargas horárias encontram-se em consonância com o Projeto Pedagógico de Curso.

Art. 11º As Atividades desenvolvidas não computadas em um determinado período letivo podem ser computadas no período letivo seguinte.

Art.12º Cabe à PROGRAD fazer eventuais adaptações das atividades do Grupo de Formação Colaborativas no âmbito das Atividades Complementares às peculiaridades de cada curso.

Art.13 As atividades desenvolvidas dentro do Grupo de Formação Colaborativa não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes da matriz de vinculação do aluno.

Art.14º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Faculdade.

Art.16º Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.